



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO nº 028/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO B S SILVA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **B S SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.327.986/0001-50, Rua Carlos Gomes, nº 930, Dois de Julho, Salvador - Bahia, CEP: 40.060-325, neste ato representada por BARTOLOMEU SOUZA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 00.941.314-65, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 163.177.425-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo nº 160/2017** e na Licitação **CONVITE nº 028/2017**, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 028/2017, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **B S SILVA - EPP** realize o prestação de serviços de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COM ATIVIDADE QUÍMICA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E DESINCRUSTAÇÃO DE RESERVATÓRIO E CAIXAS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO II DAS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS BAHIA**, na forma do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 160/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite nº 028/2017**.

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA FUNDAMENTAL	UND.	1.600	R\$ 1,22	R\$ 1.952,00
2	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA INFANTIL	UND.	1600	R\$ 1,22	R\$ 1.952,00

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

3	ESCOLA MONTEIRO LOBATO	UND.	1600	R\$ 1,22	R\$ 1.952,00
4	ESCOLA CENTRO CULTURAL	UND.	6400	R\$ 1,22	R\$ 7.808,00
5	ESCOLA LUIS EDUARDO MAGALHÃES	UND.	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
6	ESCOLA LUIS VIANA	UND.	2025	R\$ 1,22	R\$ 2.470,50
7	ESCOLA JOSÉ FERNADES SIMÕES FILHO	UND.	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
8	ESCOLA RECANTO INFANTIL	UND.	3600	R\$ 1,22	R\$ 4.392,00
9	ESCOLA PROF. MARIA DE LOURDES	UND.	1950	R\$ 1,22	R\$ 2.379,00
10	ESCOLA V. JÓAO DE SOUZA BACELAR	UND.	2100	R\$ 1,22	R\$ 2.562,00
11	ESCOLA PQ. DOS COQUEIROS INFANTIL	UND.	2200	R\$ 1,22	R\$ 2.684,00
12	ESCOLA DINAMICA FUNDAMENTAL	UND.	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND.	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00
14	ESCOLA MANOEL DA SILVA REIS	UND.	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
15	ESCOLA AGRICOLA	UND.	1400	R\$ 1,22	R\$ 1.708,00
16	ESCOLA CASTRO ALVES	UND.	1300	R\$ 1,22	R\$ 1.586,00
17	ESCOLA MARIA ALVES PIMENTA	UND.	5400	R\$ 1,22	R\$ 6.588,00
18	ESCOLA SÁ TELES	UND.	1400	R\$ 1,22	R\$ 1.708,00
19	ESCOLA JOÃO CARLOS SOUZA DA SILVA	UND.	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
20	ESCOLA GALDINO MAIA	UND.	2700	R\$ 1,22	R\$ 3.294,00
21	ESCOLA LUIZ GONZAGA LEMOS NETO	UND.	2600	R\$ 1,22	R\$ 3.172,00
22	ESCOLA PINDORAMA	UND.	2450	R\$ 1,22	R\$ 2.989,00
23	ESCOLA JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA	UND.	2000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
24	ESCOLA OLIVEIRA BRITO	UND.	2900	R\$ 1,22	R\$ 3.538,00
25	ESCOLA NELSON VIEIRA	UND.	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
26	ESCOLA DINAMICA INFANTIL	UND.	2200	R\$ 1,22	R\$ 2.684,00
27	ESCOLA TIA AMELIA	UND.	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
28	ESCOLA MENINOS DO PORTO	UND.	1800	R\$ 1,22	R\$ 2.196,00
	VALOR TOTAL				R\$ 74.206,50

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- Prestar o serviço conforme Termo de Referência, mediante requisições do preposto autorizado;

II- Assegurar a boa qualidade do serviço;

III- A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de que trata o item anterior nos conforme requisição;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

IV- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

V- Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;

VI- Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;

VII- Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

VIII- Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao CONTRATANTE, a tramitação das suas faturas.

IX- Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:

a) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **02 (dois) meses**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 74.206,50 (setenta e quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1.– O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido da **CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

8.4. –A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

8.5. –Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária – Projeto/ Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. Fonte de Recurso: 01/19.

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;
- d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

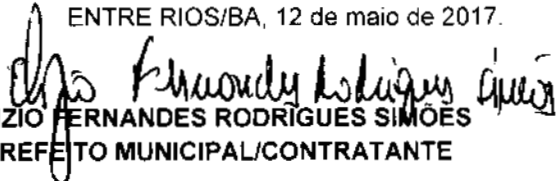
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

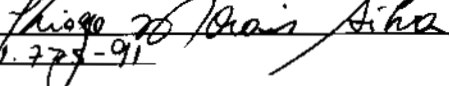
17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

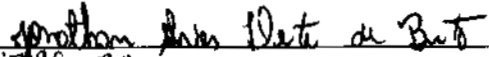
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 12 de maio de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE


B S SILVA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 848.221.779-91

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 060.525.795-79






PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRERIOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 001/2017, DA TÊXTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 04.765.726/0001-76, cujo objeto é a contratação de grupos formais e informais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar adquiridos diretamente da agricultura familiar observando atendimentos a Lei 11.947/2009 e RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDCE para o programa nacional de alimentação escolar nos municípios-escolas do rede municipal de ensino do município de Entre Rios - BA, Valor: R\$ 384.414,90, Vigência de 08/05/2017 a 08/05/2018.

CONTRATO DE Nº 027/2017, AILTON CORREIA MARTINS ME, inscrito sobre o CNPJ: 07.215.337/0001-65, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do Município de Entre Rios - Bahia, Valor: R\$ 28.394,00, Vigência de 29/05/2017 a 29/05/2017.

CONTRATO DE Nº 028/2017, B.S SILVA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 13.327.986/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção e controle de pragas urbanas, com atividade química em desdormição, descupinização, desmolestração e limpeza, desinfestação química e desmolestração de reservatório e caixas de água dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo II dos 8 unidades, do Município de Entre Rios - Bahia, Valor: R\$ 4.200,00, Vigência de 12/05/2017 a 12/05/2017.

CONTRATO DE Nº 029/2017, TATIANA PEREIRA MOREIRA ME, inscrito sobre o CNPJ: 09.762.991/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de intervenção municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 08 de maio de 2017, com o tema: Realização do evento Fala Brasil 18 de maio: Combate à Abuso e Exploração Sexual de Adolescentes neste município, Valor: R\$ 39.000,00, Vigência de 16/05/2017 a 16/05/2017.

CONTRATO DE Nº 030/2017, ARMAZÉM VL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.605.169/0001-09, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, do município de Entre Rios - Bahia, Valor: R\$ 27.899,58, Vigência de 29/05/2017 a 29/11/2017.

CONTRATO DE Nº 050/2017, DISP. D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.588/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização da inauguração do CRAS de Porto de Saunpe, do D-05 e dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subarim em 11/05, Valor: R\$ 4.800,00, Vigência de 04/05/2017 a 04/05/2017.

CONTRATO DE Nº 039/2017, DISP. EDMUNDO DOS SANTOS SOLZEA, inscrito sobre o CPF: 459.983.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para a contratação do funcionamento da unidade do conselho tutelar do município de Entre Rios - Bahia, Valor: R\$ 10.200,00, Vigência de 29/05/2017 a 30/11/2017.

CONTRATO DE Nº 050/2017, DISP. NADJA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laer Ribell, em Porto de Saunpe, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Entre Rios, Valor: R\$ 12.000,00, Vigência de 30/05/2017 a 30/11/2017.

CONTRATO DE Nº 051/2017, DISP. MARCOS SERGIO MACHADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.905-92, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Subarim - Bahia, Valor: R\$ 13.000,00, Vigência de 31/05/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO DE Nº 071/2017, INEX, com a VIEIRA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ nº 09.530.915/0001-62, cujo o objeto contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios de planejamento orçamentário nas ações legais, consultoria em administração e assessoria jurídica tributária, orçamentário municipal, atendimento das receitas municipais com a cobrança da dívida ativa, modernização da administração pública municipal, Valor: R\$ 143.000,00, Vigência contratual de 02/05/2017 até 02/05/2018.

CONTRATO DE Nº 01/2017, MERICAMIX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.934.004/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades-escolas do município, Valor: R\$ 107.206,00, Vigência de 25/05/2017 a 25/05/2018.

CONTRATO DE Nº 01/2017, COMERCIAL ROSARIO ERELL, inscrito sobre o CNPJ: 06.998.324/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município, Valor: R\$ 563.947,80, Vigência de 25/05/2017 a 25/05/2018.

CONTRATO DE Nº 012/2017, TPC11 NGE, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 00.632.068/0001-93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de aparelhos e ar condicionado (SPLIT'S, F. ACT'S) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado em propriedade da Prefeitura Municipal de Entre Rios - BA, Valor: R\$ 436.000,00, Vigência de 30/05/2017 a 30/05/2018.

DESPACHOS DO PREFEITO

Data 18 de julho de 2017.

Dispensa de Licitação nº 055/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 055/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do PRETO MOVEIS - COMERCIAL LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 21.588.209/0001-98, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomálio e portáteis para o hospital do Município de Entre Rios BA, Valor: R\$ 7.634,00.

Dispensa de Licitação nº 57/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 057/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do FARMACIA MULTI LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 18.684.698/0001-24, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o município, Valor: R\$ 7.827,46.

Dispensa de Licitação nº 65/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 065/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do BARBARA C. MARTINS INFORMÁTICA - EPP, inscrito sobre o CNPJ: 12.044.733/0001/04 cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para as secretarias de Saúde e Assistência Social e trabalho do município de Entre Rios, Valor: R\$ 7.927,00.

Dispensa de Licitação nº 66/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 066/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do D R DE ALCANTARA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 27.486.588/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa para realização de inauguração do CRAS de Porto de Saunpe, do D-05 e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV de Subarim em 11/05.

Dispensa de Licitação nº 74/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 074/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do SIDNEY BEZERRA TORRES - ME, inscrito sobre o CNPJ: 08.528.831/0001-42, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de sanitários químicos para estação de surf, em Porto de Saunpe nos dias 13 e 14 de maio de 2017, 18 de maio SEMEAS, dia 21 de maio Santa Saunpe em município de Entre Rios Bahia, Valor: R\$ 14.874,00.

Dispensa de Licitação nº 75/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 075/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do EDMUNDO DOS SANTOS SOLZEA, inscrito sobre o CPF: 459.983.375-49, cujo objeto é locação de imóvel residencial, para a contratação do funcionamento da unidade do conselho tutelar do município de Entre Rios - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 76/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 076/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor de NADJA MARIA ALVES DA SILVA, inscrito sobre o CPF: 223.313.445-15, cujo objeto é locação de imóvel, para funcionamento do PSF Laer Ribell em Porto de Saunpe, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Entre Rios.

Dispensa de Licitação nº 77/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 077/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em favor do MARCOS SERGIO MACHADO SILVA, inscrito sobre o CPF: 477.280.905-92, cujo objeto é locação de imóvel, para proporcionar a continuidade do funcionamento da unidade do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Subarim - Bahia.

Dispensa de Licitação nº 87/2017. Reticulo a Dispensa de Licitação sob o nº 082/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor do DERNET RIOS VIDEACARIA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 02.734.505/0001-78, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de alimnto tipo hospitalar para atender demandas da enfermaria da pronto atendimento (Posto de Saunpe) e Hospital Municipal, Valor: R\$ 7.960,00.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SAMOENS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para manutenção e conservação das prédios públicos sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Saúde do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 25/08/2017 às 9h. O edital estará a disposição no site da Prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Orlada, S/N, Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3341.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia remanescentes de 06 unidades básicas de saúde (UBS) em localidades de Porto de Saunpe, Distrito Subarim, Distrito Niterói do Meio e Locações dos Funcionários Públicos, conforme termo de convênio nº 1028417-2/15, do Município de Entre Rios - Bahia. Recebimento de envelopes e abertura no dia 11/08/2017 às 09h. O edital estará a disposição no site da prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Orlada, S/N, Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3341.

PREÇO PRESENCIAL Nº 39/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para o hospital municipal PROFISSIONAL EDGAR SANTOS, PSE CIDADE NOVA, PSE LOCOMOTIVO E PSE CARTEIROS PÚBLICO PSE PORTO DE SAUNPE E PSE SUBARIM, conforme proposta de aquisição de equipamentos do município de saúde. Recebimento de envelopes e abertura no dia 07/08/2017 às 09h. O edital estará a disposição no site da prefeitura, das 08h às 12h, situado na Rua da Orlada, s/n, em Entre Rios - Bahia. Maiores informações Tel (75) 3420-3341.

Data 18 de julho de 2017.
CELTON CUIZ PEREIRA FLORES
11/2/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 200/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução, em caráter exclusivo, dos serviços públicos essenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana da cidade de Feira de Santana, Tipo: Menor Preço, Data 31/08/2017 às 08h30, Local: Salão de Licitações, Av. Saunpe, nº 344, Centro. Portal no site: www.feiradecarantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: (75) 3602-8345/8343.

Data 26 de Junho de 2017.
OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da CPLA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02920171111. Contrato: "MES Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana. Objeto: O contrato n.º 07920161111 ora aditado, com valor global de R\$ 500.976,00 (quinhentos mil novecentos e setenta e seis reais), será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 23/04/2017 a 23/04/2018, de acordo com o quanto estabelecido nos autos do processo nº 17304/17, processo nº 610/PRM/2017, que nela fora proferido pela procuradoria fiscal do Município, Contratada Nordeste Strytan Lavanderias Ltda EPP, Data de Assinatura: 20 de Abril de 2017.

RETIFICAÇÃO

Na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2017-111 Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana Ano III - Edição 535, 18/07/2017, Diário Oficial da Bahia, seção municípios, página 3, 18 de Julho de 2017, Itemal Local, Página 8, CLASSE ENDAIS, 18 de Julho de 2017, Tribunal de Bahia, Bahia II, Data de 19/07/2017, DOI nº 1376, item - feira, 18 de julho de 2017, Onde se lê "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2017-111", leia-se "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2017-111".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDEI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Objeto: O Município de Gandé, AVISA aos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, do dia 10/08/17, às 09:00h, sed. da PMG, R. Manoel F. da Silva, 20, Centro, Objeto: Serviços de eng. execução obras de construção de uma USF-Unid. Saúde Família, Inform: PMG, TEL.: (35) 3254-0396.

Data 25 de julho de 2017.
DIRELE SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Resultado do Contrato nº 093/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017, Contratada: CNC Construtora e Engenharia de Máquinas e Veículos EIRELI - EPP - CNPJ: 17.618.000/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de obras e engenharia civil para realizar a recuperação de estradas vicinais, terraplenagem e encausamento neste município de Gavião/BA, conforme consta no Processo Adm nº